



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 564, de 30 de junho de 1994.

(Autoriza cessão à SABESP de área destinada à isolamento e proteção do Poço Profundo).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, uma área de terreno urbano destinada a isolamento e proteção do Poço Profundo.

Artigo 2º:- A área de que trata o artigo anterior é a seguinte:

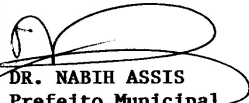
"Partindo do canto do muro conforme mostra o desenho, segue com rumo de 20252'00" NW e distância de 48,80 m até o canto da área, daí segue o rumo de 32936'35" SE e distância de 3,00 m, até o vértice B início da área; daí segue o rumo de 32936' 35" SE e distância de 14,00 m até o vértice C; daí segue com distância de 9,42 m por curva de raio de 3,00 m até o vértice D ; daí segue o rumo de 32936'35" NW e distância de 14,00 m até o vértice E, daí segue com distância de 9,42 m com curva de raio de 3,00 m até o vértice B já descrito acima, fechando assim o perímetro de 46,84 m e delimitando uma área de 112,27 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Faz parte integrante desta descrição o desenho nº 0180/91/VAS.

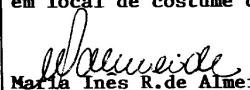
Artigo 3º:- A área cedida tem destino específico no artigo primeiro, revertendo ao Patrimônio do Município quando do término do contrato de concessão dos serviços da SABESP no Município.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 30 de junho de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Maria Ines R. de Almeida
Diretora Administrativa-Subst.